



DESPACHO DECISÓRIO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS N° 011/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 93.344/2023.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DE EDIFICAÇÕES DO CENTRO DE CONTROLE E ZONÓSES (CCZ), DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEÇERICA DA SERRA/SP.

PATRÍCIA GOMES NICASTRO, Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra/SP, no uso de suas atribuições legais e tendo como prerrogativas os regramentos instituídos pela Lei Federal n° 8.666/93 e;

CONSIDERANDO a Supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no art. 49, caput, da Lei Federal n° 8.666/93;

CONSIDERANDO a prerrogativa da autotutela da Administração Pública de anular seus próprios atos por vícios de legalidade com fulcro no art. 49 da Lei Federal n° 8.666/93 e nas Súmulas n° 346 e 473 do STF;

CONSIDERANDO que foi instaurado procedimento licitatório visando a contratação de empresa especializada para a execução de obras de reforma de edificações do Centro de Controle e Zoonoses (ccz), destinado a atender às necessidades da Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra/SP.



CONSIDERANDO que foi protocolado representação junto ao TCE/SP com fundamento no teor das planilhas de composição de custos, as quais estariam, com os valores defasados, e posterior foi constatado pela engenharia a defasagem de tais valores;

CONSIDERANDO que ainda não houve o julgamento de habilitação das propostas apresentadas por parte da Comissão de Licitação;

CONSIDERANDO que dadas as circunstâncias, ainda sem a Adjudicação do objeto, ou a pronúncia de ANULAÇÃO é a medida mais adequada para refazer o procedimento licitatório visando a correção da referida planilha;

DECIDE, ANULAR, por vício de legalidade, os atos constituintes do certame licitatório do Tomada de Preços nº 011/2023 – Processo Licitatório nº 93.344/2023, reconhecendo e decretando a sua ANULAÇÃO;

DETERMINAR ao Departamento de Licitações e Contratos desta Administração, para o processamento da publicidade do ato de ANULAÇÃO, amém de informar na respectiva representação, através de meios regularmente disponíveis para tanto;

Itapeçerica da Serra, 05 de fevereiro de 2024.

PATRICIA GOMES NICASTRO
SUPERINTENDENTE